



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

LEI Nº. 3813, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2017.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2017, referente aos Poderes do Município, seus Fundos, órgãos e Entidades da Administração Indireta.

§ 1º Constituem anexos e fazem parte desta Lei:

- I – Demonstrativo da receita e da despesa do Município para o exercício a que se refere a proposta e os dois seguintes, a receita realizada dos três últimos exercícios encerrados e a prevista para o ano corrente;
- II – Metodologia e premissa de cálculos realizados, nos termos do que dispõe o art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000 (LRF);
- III – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida (RCL) projetada para 2017 (LRF, art. 12, § 3º);
- IV – Anexos orçamentários 1, 2, 6, 7, 8 e 9 da Lei nº 4.320, de 1964;
- V – Descrição sucinta de cada unidade administrativa e de suas principais finalidades com indicação da respectiva legislação (parágrafo único do art. 22 da Lei nº 4.320, de 1964);
- VI – Quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação (inciso III, do § 1º, do art. 2º da Lei nº 4.320, de 1964);
- VII – Quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais (inciso I, do § 2º do art. 2º da Lei nº 4.320, de 1964);
- VIII – Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia da receita (LRF, art. 5º, II);
- IX – Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado (LRF, art. 5º, II);
- X – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e serviços Públicos de Saúde (ASPS);
- XI – Demonstrativo das receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do Ensino (MDE) e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);
- XII – Anexo de compatibilidade do orçamento com o anexo de metas fiscais (LRF, art. 5º, I);
- XII – Anexo de compatibilidade do orçamento com o anexo de metas físicas (LRF, art. 5º, I);
- XIII – Anexo demonstrativo de despesa com pessoal do executivo, do Legislativo e Consolidado do Município orçado para 2017;
- XIV – Anexo demonstrativo dos limites do Poder Legislativo para 2017;
- XV – Anexo demonstrativo do limite de gastos administrativos do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) orçados para 2017;

At,
[Assinatura]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

XVI - Relação dos compromissos (convênio e contratos) firmados para 2017 com os respectivos créditos orçamentários;

XVII - Anexo demonstrativo da receita e da despesa por destinação e fonte de recursos;

XVIII - Relação dos precatórios a Pagar de 2017 com os respectivos créditos orçamentários; e

XIX - Anexo com os programas de Governo para 2017 (Programas Temáticos e programas de Gestão e Manutenção).

§ 2º. O Anexo XII deste artigo atualiza os valores relativos às metas de resultados fiscais do anexo de metas fiscais de que trata a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º da LRF.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Artigo 2º - O Orçamento do Município, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar nº 101, de 2000, art. 1º, fica estabelecido em igual valor entre receita estimada e a soma da despesa fixada acrescida da(s) reserva(s) de contingência(s). A R\$ 102.821.514,74 (cento e dois milhões, oitocentos e vinte e um mil quinhentos e quatorze reais e setenta e quatro centavos), conforme quadro I demonstrado em anexo.

Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 61.684.011,70 (sessenta e um milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil e onze reais e setenta centavos);

Orçamento da Seguridade Social em R\$ 41.137.502,98 (quarenta e um milhões, cento e trinta e sete mil quinhentos e dois reais e noventa e oito centavos).

Parágrafo Único - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II - Resumo Geral da Receita.

Receitas Correntes

1.1 - RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$ 8.643.451,67
1.2 - RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R\$ 3.931.820,00
1.3 - RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 5.756.533,06
1.6 - RECEITA DE SERVIÇOS	R\$ 2.003.081,69
1.7 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 64.911.705,39
1.9 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 6.232.044,58

TOTAL DA RECEITA BRUTA..... R\$ 113.201.405,25

TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA..... R\$ 102.821.514,74

Art. 3º. A diferença apurada entre a receita e a despesa, conjugada a reserva de contingência, na administração direta e nas entidades da administração indireta refere-se às transferências financeiras (interferências) entre estes órgãos e entidades da administração indireta.

11/2
[Assinatura]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

Artigo 4º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

a) Orçamento Fiscal

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL	R\$ 3.252.121,19
02 - GABINETE DO PREFEITO	R\$ 1.588.167,32
03 - SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO	R\$ 950.625,35
04 - SECRET. MUN. DO PLANEJ. E MEIO AMBIENT.	R\$ 1.496.895,52
05 - SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA ADMINISTRAÇÃO	R\$ 3.819.831,87
06 - SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA FAZENDA	R\$ 3.193.648,61
07 - SECRET. DE MUN. DE CULTURA E TURISMO	R\$ 1.291.848,98
08 - SEC. MUN. TRANSP. SERV. URB. E INT. T. M	R\$ 10.415.542,37
09 - SECRETARIA DE MUNIC. DA EDUCAÇÃO	R\$ 30.829.571,22
10 - SECRET. DE MUNIC. DA SAÚDE	R\$
11 - SECRET. DE MUNIC. DA ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 156.020,00
12 - SECRET. DE MUN. DA AGROPEC.. IND. E COM	R\$ 1.316.940,07
13 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	R\$ 1.946.824,88
14 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 1.425.974,32
15 - FUNDO DE APOSENT. E PENSÃO SERV. - FAPS	R\$
16 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR MUNICIP	R\$
Total do Orçamento Fiscal.....	R\$ 61.684.011,70

b) Orçamento da Seguridade Social

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL	R\$
02 - GABINETE DO PREFEITO	R\$
03 - SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO	R\$
04 - SECRET. MUN. DO PLANEJ. E MEIO AMBIENT.	R\$
05 - SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA ADMINISTRAÇÃO	R\$
06 - SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA FAZENDA	R\$
07 - SECRET. DE MUN. DE CULTURA E TURISMO	R\$
08 - SEC. MUN. TRANSP. SERV. URB. E INT. T. M	R\$

AT 3
[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

09 - SECRETARIA DE MUNIC. DA EDUCAÇÃO	R\$ 1,00
10 - SECRET. DE MUNIC. DA SAÚDE	R\$ 19.548.391,61
11 - SECRET. DE MUNIC. DA ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 3.303.402,28
12 - SECRET. DE MUN. DA AGROPEC.. IND. E COM	R\$
13 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	R\$
14 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$
15 - FUNDO DE APOSENT. E PENSÃO SERV. - FAPS	R\$ 16.073.588,83
16 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR MUNICIP	R\$ 2.212.119,26
Total do Orçamento da Seguridade Social.....	R\$ 41.137.502,98

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO..... R\$ 102.821.514,74

POR FUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal

1 - Legislativa	R\$ 3.252.121,19
3 - Essencial à Justiça	R\$ 15.000,00
4 - Administração	R\$ 19.244.620,26
6 - Segurança Pública	R\$ 148.896,24
8 - Assistência Social	R\$
9 - Previdência Social	R\$
10 - Saúde	R\$
11 - Trabalho	R\$ 10.000,00
12 - Educação	R\$ 30.804.361,22
13 - Cultura	R\$ 404.287,00
15 - Urbanismo	R\$ 3.087.515,04
16 - Habitação	R\$ 156.020,00
17 - Saneamento	R\$ 166.210,00
18 - Gestão Ambiental	R\$ 55.000,00
20 - Agricultura	R\$ 226.019,00
22 - Indústria	R\$ 3.999,00
23 - Comércio e Serviços	R\$ 302.419,00
24 - Comunicações	R\$ 25.000,00
26 - Transporte	R\$ 1.346.419,43
27 - Desporto e Lazer	R\$ 255.120,00
28 - Encargos Especiais	R\$ 755.030,00
99 - Reserva de Contingência	R\$ 1.425.974,32
Total do Orçamento Fiscal	R\$ 61.684.011,70

b) Orçamento da Seguridade Social

1 - Legislativa	R\$
3 - Essencial à Justiça	R\$
4 - Administração	R\$
6 - Segurança Pública	R\$
8 - Assistência Social	R\$ 3.303.402,28
9 - Previdência Social	R\$ 18.285.697,09
10 - Saúde	R\$ 19.548.392,61

4
[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

11 - Trabalho	R\$
12 - Educação	R\$
13 - Cultura	R\$
15 - Urbanismo	R\$
16 - Habitação	R\$
17 - Saneamento	R\$
18 - Gestão Ambiental	R\$
20 - Agricultura	R\$
22 - Indústria	R\$
23 - Comércio e Serviços	R\$
24 - Comunicações	R\$
26 - Transporte	R\$
27 - Desporto e Lazer	R\$
28 - Encargos Especiais	R\$
99 - Reserva de Contingência	R\$ 11,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	R\$ 41.137.502,98

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO..... R\$ 102.821.514,74

POR SUBFUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal

31 - Ação Legislativa	R\$ 2.940.121,19
92 - Representação Judicial e Extrajudicial	R\$ 15.000,00
122 - Administração Geral	R\$ 17.079.576,93
124 - Controle Interno	R\$ 10.000,00
125 - Normatização e Fiscalização	R\$ 5.000,00
126 - Tecnologia da Informação	R\$ 82.102,00
128 - Formação de Recursos Humanos	R\$ 44.000,00
129 - Administração de Receitas	R\$ 34.010,00
131 - Comunicação Social	R\$ 15.000,00
182 - Defesa Civil	R\$ 96.577,00
241 - Assistência ao Idoso	R\$
242 - Assistência ao Portador de Deficiência	R\$
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$
244 - Assistência Comunitária	R\$
271 - Previdência Básica	R\$ 775.513,06
272 - Previdência do Regime Estatutário	R\$ 2.133,96
301 - Atenção Básica	R\$
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	R\$
304 - Vigilância Sanitária	R\$
305 - Vigilância Epidemiológica	R\$
306 - Alimentação e Nutrição	R\$ 554.653,60
331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	R\$ 2.579.770,89
361 - Ensino Fundamental	R\$ 23.369.961,72
362 - Ensino Médio	R\$ 2.621,99
363 - Ensino Profissional	R\$ 100,00
364 - Ensino Superior	R\$ 20.110,00
365 - Educação Infantil	R\$ 4.662.014,63
366 - Educação de Jovens e Adultos	R\$ 440.165,15

25
5
[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

367 - Educação Especial	R\$ 593.369,55
391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	R\$ 150.000,00
392 - Difusão Cultural	R\$ 254.287,00
423 - Assistência aos Povos Indígenas	R\$
451 - Infra-Estrutura Urbana	R\$ 1.679.989,24
452 - Serviços Urbanos	R\$ 1.459.845,04
481 - Habitação Rural	R\$ 4.995,00
482 - Habitação Urbana	R\$ 151.025,00
511 - Saneamento Básico Rural	R\$ 0,00
512 - Saneamento Básico Urbano	R\$ 166.210,00
542 - Controle Ambiental	R\$ 55.000,00
601 - Promoção da Produção Vegetal	R\$ 0,00
605 - Abastecimento	R\$ 7.000,00
606 - Extensão Rural	R\$ 155.001,00
608 - Promoção da Produção Agropecuária	R\$ 55.006,00
661 - Promoção Industrial	R\$ 3.999,00
662 - Produção Industrial	R\$ 0,00
691 - Promoção Comercial	R\$ 14.602,00
695 - Turismo	R\$ 422.817,00
722 - Telecomunicações	R\$ 25.000,00
782 - Transporte Rodoviário	R\$ 1.346.419,43
812 - Desporto Comunitário	R\$ 230.010,00
846 - Outros Encargos Especiais	R\$ 755.030,00
997 - Reserva do RPPS	R\$
999 - Reserva de Contingência	R\$ 1.425.974,32
Total do Orçamento Fiscal	R\$ 61.684.011,70

b) Orçamento da Seguridade Social

31 - Ação Legislativa	R\$
92 - Representação Judicial e Extrajudicial	R\$
122 - Administração Geral	R\$ 3.125.078,96
124 - Controle Interno	R\$
125 - Normatização e Fiscalização	R\$
126 - Tecnologia da Informação	R\$ 100.051,00
128 - Formação de Recursos Humanos	R\$
129 - Administração de Receitas	R\$
131 - Comunicação Social	R\$
182 - Defesa Civil	R\$
241 - Assistência ao Idoso	R\$ 1.990,00
242 - Assistência ao Portador de Deficiência	R\$ 121.250,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$ 410.885,72
244 - Assistência Comunitária	R\$ 302.104,21
271 - Previdência Básica	R\$ 104.459,27
272 - Previdência do Regime Estatutário	R\$ 16.073.578,83
301 - Atenção Básica	R\$ 14.862.243,63
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$ 4.921.345,09
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	R\$ 422.483,07
304 - Vigilância Sanitária	R\$ 20.802,40
305 - Vigilância Epidemiológica	R\$ 88.042,80
306 - Alimentação e Nutrição	R\$

Nº 6
[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	R\$ 559.176,00
361 - Ensino Fundamental	R\$ 1,00
362 - Ensino Médio	R\$
363 - Ensino Profissional	R\$
364 - Ensino Superior	R\$
365 - Educação Infantil	R\$
366 - Educação de Jovens e Adultos	R\$
367 - Educação Especial	R\$
391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	R\$
392 - Difusão Cultural	R\$
423 - Assistência aos Povos Indígenas	R\$ 24.000,00
451 - Infra-Estrutura Urbana	R\$
452 - Serviços Urbanos	R\$
481 - Habitação Rural	R\$
482 - Habitação Urbana	R\$
511 - Saneamento Básico Rural	R\$
512 - Saneamento Básico Urbano	R\$
542 - Controle Ambiental	R\$
601 - Promoção da Produção Vegetal	R\$
605 - Abastecimento	R\$
606 - Extensão Rural	R\$
608 - Promoção da Produção Agropecuária	R\$
661 - Promoção Industrial	R\$
662 - Produção Industrial	R\$
691 - Promoção Comercial	R\$
695 - Turismo	R\$
722 - Telecomunicações	R\$
782 - Transporte Rodoviário	R\$
812 - Desporto Comunitário	R\$
846 - Outros Encargos Especiais	R\$
997 - Reserva do RPPS	R\$ 10,00
999 - Reserva de Contingência	R\$ 1,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	R\$ 41.137.502,98

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO R\$ 102.821.514,74

POR NATUREZA DA DESPESA

I - GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

a) Orçamento Fiscal

3 - Despesas Correntes

3.1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 40.897.484,78
3.2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	R\$ 564.000,04
3.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 15.530.363,42

4 - Despesas de Capital

4.4 - INVESTIMENTOS	R\$ 715.283,68
4.5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	R\$ 2.201,00
4.6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	R\$ 2.548.704,46

Handwritten signature and initials.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

9 - Reserva de Contingência
9.9 - RESERVA DE CONTINGENC. E RESERVA DO RPPS R\$ 1.425.974,32
Total do Orçamento Fiscal R\$ 61.684.011,70

b) Orçamento da Seguridade Social
3 - Despesas Correntes
3.1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS R\$ 29.932.499,76
3.2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA R\$ 0,00
3.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES R\$ 10.356.800,09
Total do Orçamento da Seguridade Social R\$ 41.137.502,98

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO..... R\$ 102.821.514,74

CAPÍTULO III
DA APRESENTAÇÃO E ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I
Da Classificação Orçamentária da Receita e da Despesa

Artigo 5º- Fica ao Poder Executivo autorizado a desdobrar a receita orçamentária para acompanhamento da execução do orçamento.

Art. 6º. A despesa fixada, inclusive as dotações das entidades da administração indireta e empresas dependentes, são dispostas em dotações orçamentárias atribuídas a créditos orçamentários organizados pela classificação da despesa institucional, estrutura programática e natureza da despesa até o nível de modalidade de aplicação.

§ 1º. Considerar-se-á créditos adicionais especiais, para efeitos desta Lei, e em conformidade com a Portaria nº 163, de 2001, art. 6º, da Secretaria do Tesouro Nacional o crédito orçamentário criado em nível de modalidade aplicação.

§ 2º. O Executivo e o Legislativo, apresentarão o orçamento, com os Quadros de Detalhamento da Despesa (QDD), até o nível de elementos, podendo alterar durante a execução orçamentária por Decreto e Resolução.

§ 3º. O executivo poderá, por ato próprio, em relação à sua execução orçamentária, criar e modificar as destinações e fontes de recursos.

Seção II
Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, por Decreto, na Administração Direta e Indireta, observados os arts, 8º e 9º e 13 da Complementar nº 101, de 2000, diante a utilização dos recursos.

- I) da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 10,00% (dez por cento) do somatório da receita total projetada, inclusive a previsão adicional (re-estimativa), ou despesa fixada no caso de entidades que não possuam receitas próprias, sendo vedado o

8
[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

- cancelamento de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação de emendas individuais impositivas a Lei Orçamentária Anual;
- II) da Reserva de Contingência, com valores específicos para este fim no anexo de riscos fiscais;
 - III) de excesso de arrecadação proveniente:
 - a) de receitas vinculadas e a arrecadar, desde que para alocação nos mesmos créditos orçamentários em que os recursos dessas fontes foram originalmente programados;
 - b) de recursos livres;
 - IV) superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, de acordo com as vinculações originais.

§ 1º. As transferências financeiras às Entidades da Administração Indireta, e estas à Administração Direta, poderão ser aumentadas por decreto até o limite de 10,00% (dez por cento) em relação à previsão inicial, mediante redução de outra transferência ou dotação consignada no orçamento do Órgão ou Entidade transferidor.

§ 2º. O limite para a abertura de créditos suplementares de que trata este artigo, no inciso I, é autorizado individualmente para a administração direta e para cada entidade da administração indireta e Regime Próprio de Previdência Social.

§ 3º. Poderão ser utilizadas, para efeitos de créditos adicionais, reduções de valores atribuídos a créditos orçamentários de diferentes unidades gestoras do orçamento (administração direta e indireta), sendo que os créditos adicionais que envolvam o Poder Legislativo deverão possuir autorização expressa daquele Poder.

§ 4º. Não computará no limite previsto no inciso I do caput desse artigo a abertura de créditos suplementares para a categoria econômica 3.1. PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.

§ 5º. Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 8º. Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Artigo 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de Créditos por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis.

Artigo 10º - Obedecidas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias as transferências Financeiras destinadas à Câmara Municipal de Vereadores serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

Artigo 11 - O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, e nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismo para a utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das Receitas.

95,
[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

Artigo 12 - Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante das receitas, despesas, resultado primário e nominal previstos nos demonstrativos referidos nos incisos I, ao IX do Art. 1º da Lei de Diretrizes de 2017.

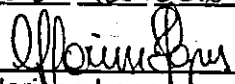
Artigo 13. - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2017; revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 28 dias do mês de dezembro do ano de 2016.


Otomar Vivian
Prefeito

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura.

28 / 12 / 2016


Clarisse Lopes

Secretária Geral Matrícula 477898-7